



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2018 – DRG/CAMPUS BURITICUPU

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BURITICUPU, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de investimento na segurança, monitoramento e preservação do patrimônio público do Campus Buriticupu,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das atividades de monitoramento por vídeo do Campus Buriticupu a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O Direito de imagem referente às gravações, no âmbito do Campus, é de uso exclusivo do Campus Buriticupu e não serão fornecidas a particulares, salvo por determinação judicial.

Art. 3º As gravações serão armazenadas, no mínimo, por 20 dias no computador servidor do Campus Buriticupu.

Parágrafo único. Os registros de eventos relevantes serão salvos separadamente e armazenados por tempo indeterminado.

Art. 4º O acesso ao sistema de monitoramento é realizado por meio de login e senha pessoais e intransferíveis, sendo devidamente mantidos em banco digital de dados todos os acessos efetuados, bem como dados relativos aos respectivos acessos, como datas, horários e câmeras acessadas no período.

§ 1º O acesso ao sistema será efetuado pelos diretores, chefe de patrimônio e administrador do Campus Buriticupu, onde cada usuário terá seu login e senha com níveis de acesso controlados de acordo com a atividade desenvolvida.

a) As pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às imagens e gravações armazenadas, assumirão o compromisso de guardar sigilo das informações, podendo implicar em

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

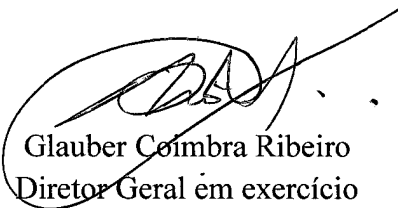


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA GERAL**

responsabilização administrativa, cível e criminal pelo descumprimento.

Art. 5º A coordenadoria de Tecnologia da Informação do Campus Buriticupu será a gerenciadora do sistema de monitoramento e armazenamento das gravações.

Buriticupu – MA, 13 de setembro de 2018.


Glauber Coimbra Ribeiro
Diretor Geral em exercício